



## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 10/2019

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 10/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA GHS INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA. (PROCESSO 19.00.6173.0002650/2022-90)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **MATEUS WILLIG ARAUJO**, CPF nº XXX.487.651-XX, ou, nas ausências e impedimentos deste, por sua substituta, **FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA**, CPF nº XXX.196.836-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica **GHS INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 01.797.423/0001-47, estabelecida na Estrada da Água Grande, nº 156, Parte, Irajá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21230-365, neste ato representada por **MÁRCIO RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, CPF nº XXX.136.257-XX, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nº 19.00.6160.0000429/2018-27 e 19.00.6173.0002650/2022-90, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP nº 2/2019, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.504/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2.271/1997, e IN SLTI/MPOG nº 5/20017, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

I - Alterar a Cláusula Dezoito do Contrato CNMP nº 10/2019, incluída pelo 5º Termo Aditivo, para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, que vigorará com a seguinte redação:

#### CLÁUSULA DEZOITO – CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

[...]

3. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CNMP, **em até 2 (dois) dias úteis do conhecimento**, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

[...].

II - Reajustar o valor do Contrato CNMP nº 10/2019, **com efeitos a partir a 16/5/2022**, em aproximadamente 14,77% (catorze vírgula setenta e sete por cento), com base no percentual do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM de março de 2022, nos termos da Cláusula Nona do contrato original e do parágrafo segundo da Cláusula Primeira do 5º Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do Contrato CNMP nº 10/2019 passa a ser de R\$ 14.288,49 (quatorze mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos), conforme a seguinte composição:

LOTE Nº 3 - SERVIÇOS DE ANÁLISE DA QUALIDADE DO AR					
Item	Descrição	Un.	Quant. Estimada	Valor Unitário	Valor Total
20	Coleta de amostra interna à edificação para análise conforme as normas técnicas 001, 002, 003 e 004 da Resolução RE nº 176, de 24 de outubro de 2000 e RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da ANVISA/MS), conforme descrito neste Termo de Referência, incluindo mão de obra e equipamentos necessários, análise da qualidade do ar e elaboração laudo conclusivo sobre as condições do ar, contendo possíveis medidas corretivas a serem implementadas em caso de parâmetros em desacordo com os padrões existentes.	Un.	32	R\$ 205,09	R\$ 6.562,88
21	Coleta de amostra externa à edificação, a ser utilizada como referência na análise da qualidade do ar interno, conforme estratégia de amostragem da norma técnica 001, da Resolução RE nº 176, de 24 de outubro de 2000 e RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da ANVISA/MS), incluindo mão de obra e equipamentos necessários.	Un.	2	R\$ 223,07	R\$ 446,14
Valor Total do Lote Grupo 3					R\$ 7.009,02
LOTE Nº - SERVIÇOS DE					
Item	Descrição	Un.	Quant. Estimada	Valor Unitário Reajustado	Valor Total
35	Coleta de amostras para análise físico-química e microbiológica, incluindo mão de obra e equipamentos necessários, análise da qualidade da água conforme parâmetros enumerados neste Termo de Referência e elaboração laudo conclusivo sobre as condições da água, contendo possíveis medidas corretivas a serem implementadas em caso de parâmetros acima dos valores máximos permitidos.	Un.	33	R\$ 220,59	R\$ 7.279,47
Valor Total do Lote Item 35					R\$ 7.279,47
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO					R\$ 14.288,49

Parágrafo primeiro. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 1.843,71 (um mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos), correspondente ao reajuste contratual.

Parágrafo segundo. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Plano de Gestão 2022, Programa (PTRES) 174664, Fonte 0100000000, Natureza da Despesa 3.3.9.0.39.51 (Serviços de análises e pesquisas científicas), Iniciativa PG\_22\_COENG\_028.

Parágrafo terceiro. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2022NE000154. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**  
CONTRATANTE

**GHS INDÚSTRIA E  
SERVIÇOS LTDA**  
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Rodrigo de Oliveira Rodrigues, Usuário Externo**, em 24/05/2022, às 08:39, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Willig Araujo, Ordenador de Despesas**, em 24/05/2022, às 18:28, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0631207** e o código CRC **0BE65780**.